



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 775 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 08/03/2021



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 775 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 08/03/2021

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

DECRETO Nº 218/2021, de 08 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL E DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO MUNICIPIO DE CEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO que, o município de Cedro vem seguindo orientações do Governo do Estado do Ceará, mantendo-se firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.966, de 06 de março de 2021, que dispõe sobre o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no estado do Ceará, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, diante do cenário delicado em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19, no município de Cedro;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 217/2021, de 01 de março de 2021, que dispõe sobre o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no município de Cedro, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 18 de março de 2021, as medidas de isolamento social previstas no Decreto n.º 137/2020, de 19 de março de 2020 e no Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020 suas alterações posteriores.

Art. 2º - Permanecem, em vigor o estabelecimento das medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, na forma do decreto nº 201/2020, de 15 de dezembro de 2020, devendo o presente normativo se adequar às medidas especiais estabelecidas em Decretos anteriores, as quais têm por objetivo reforçar as ações de combate à pandemia, observado o seguinte:

I - Suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID - 19;

II - Manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção;

III - Recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;

IV - Vedação à entrada e permanência no hospital, Centro de Triagem e Unidades Básicas de Saúde, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - Adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente;

VI - Vedação à realização de festas em ambientes fechados;

Art. 3º - No período a que se refere o art. 1º deste decreto, permanecem em vigor todas as medidas de restrição e as regras de isolamento social previstas nos Decreto Estadual e Decreto Municipal nº 151/2020 e suas alterações posteriores.

§1º Permanece em vigor no município de Cedro, o uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 4º - Permanece estabelecido o dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020.

§1º O dever especial de proteção, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico.

§2º Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco do COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto nº 33.627, de 13 de junho de 2020.

Art. 5º - As liberações das atividades estarão sempre em consonância com as orientações do governo do Estado, seguindo os Decretos Estaduais editados e em vigor.

Art. 6º - Para enfrentamento da COVID-19, serão adotadas, no Município de Cedro, sem o prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - Continuam suspensas as aulas e atividades presenciais em estabelecimentos de ensino, público ou privado, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto não seja viável;

II - Estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, salvo em relação aos serviços essenciais ou aquelas atividades cujo trabalho remoto seja inviável ou incompatível;

III - Que o setor privado priorize o trabalho remoto, evitando ao máximo a circulação de pessoas;

IV - Proibição de quaisquer festas ou eventos comemorativos, em ambientes aberto ou fechados, públicos ou privados;

V - Proibição do uso de espaços comuns e equipamentos de lazer, em praças, chácaras, sítios, açudes;

VI - Reforço a PM por parte do município na fiscalização, através da Vigilância Sanitária e Guarda Civil Municipal, quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras, incluindo "toque de recolher", ficando proibida, das 18h às 05h, de segunda a sexta, e aos sábados e domingos, das 17h às 5h, a circulação de pessoas no centro do comércio local, ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços de entrega, conforme previsto no art. 6º do Decreto

Estadual nº 33.955; observado as ressalvas do decreto supra.

Parágrafo único: das 17h às 05h do dia seguinte, todos os dias, fica proibida a utilização de espaços públicos, tais como praças, "areninha", quadras esportivas e açudes.

VII - Proibição do acesso de transeuntes ao prédio da Prefeitura Municipal, evitando ao máximo a circulação de pessoas, salvo em relação as atividades administrativas, que deverá ser recorrida ao meio remoto.

VIII - Fica estabelecido no comércio local, o horário de Funcionamento de 7h às 17h, de segundas às sextas-feiras, aos sábados de 07h às 14h.

IX - Aos templos religiosos funcionarão até as 17h, com 30% de sua capacidade, não ultrapassando o horário de 18h;

X - As Academias funcionarão com 30% de sua capacidade, até as 17h, não ultrapassando o horário de 18h.

XI - Em caso de descumprimento do estabelecido neste decreto, será suspenso o alvará de funcionamento do respectivo local.

XII - A proibição de circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, não se aplica para as funções de serviços de entrega, ou em razão do exercício da advocacia na defesa da liberdade individual, ficando os responsáveis sujeitos às sanções previstas em decretos estaduais, em caso de descumprimento.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de forma concorrente com os demais órgãos competentes, continuará responsável pela fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 8º - O município de Cedro em harmonia com o Estado, seguirá todas as orientações, que constam em decretos editados pelo governador do Estado e suas alterações posteriores, mantendo todas as medidas restritivas contidas em Decretos anteriores.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 08 DE MARÇO DE 2021.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0803.001/2021 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Especial da Defesa Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 378/2013 de 01 de junho de 2013, que dispõe sobre a nova estrutura funcional administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA EVANGELISTA, portador do RG nº 3 20172591435, SSP-CE, CPF nº 141.667.043-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-3, de COORDENADORA ESPECIAL DA DEFESA CIVIL, integrante da estrutura organizacional do GABINETE DO PREFEITO - GAB.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 08 DE MARÇO DE 2021.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0803.002/2021 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Administração Financeira e Tributária da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 407/2013, que altera a Lei 378/2013 de 03 de junho de 2013, que dispõe sobre a estrutura funcional administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSÉ MAURICIO BEZERRA PINTO, portador do RG nº 1323893 SSP-CE, CPF nº 228.716.323-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-3, de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 08 DE MARÇO DE 2021.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0803.003/2021 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do Membro da Comissão Permanente de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 407/2013, que altera a Lei 378/2013 de 03 de junho de 2013, que dispõe sobre a nova estrutura funcional administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JAKEANNY ALVES DE SOUZA, portador do RG nº 2006029196272, SSP-CE, CPF nº 037.334.033-80, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-6, de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS, integrante estrutura organizacional do GABINETE DO PREFEITO - GAB.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 08 DE MARÇO DE 2021.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 0803.004/2021 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do Chefe do Núcleo de Edificações e Fiscalização de Obras e Posturas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO a Lei 378/2013 de 03 de junho de 2013, que dispõe sobre a estrutura funcional administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSE BATISTA DIAS, portador do RG nº 2006005085829 SSP-CE, CPF nº 030.970.583-54, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-6, de CHEFE DO NÚCLEO DE EDIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 08 DE MARÇO DE 2021.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

.....COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Cedro, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato decorrente da Tomada de Preços Nº 1202.01/2019-05, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL DA ALAMEDA JOSE QUINTINO DA SILVA E ENTRADA DA CIDADE DO BAIRRO PRADO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA (A M ENGENHARIA E TRANSPORTES), com sede em Ico/CE, no Sítio Belo Monte, BR 116 KM 379, S/N, Zona Rural, CEP: 63.430-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.485.486/0001-09, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Abner Maia Nogueira Barbosa, inscrito no CPF sob o Nº 214.086.978-82.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º. Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

PRAZO DE DURAÇÃO: 18 de abril de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Cedro-CE, 20 de novembro de 2020.

Marcus Irineo Carvalho de Almeida

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação do município de Cedro, torna público o extrato do Sétimo Aditivo ao Contrato decorrente da Tomada de Preços Nº 1902.01/2018-01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO BATISTA MORENO (ANEXO), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: MATOS & ALMEIDA LTDA com sede em Jaguaribe - CE, à Rua Antônio Gomes da Silva, Nº 342 - Terreo, Bairro Edmar Barreira, CEP: 63.475-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.816.139/0001-70, representada por procurador o Sr. José Dionísio Matos Cardoso, inscrito no CPF nº 400.203.123-34.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º. Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

PRAZO DE DURAÇÃO: 30 de maio de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: TEREZA NEUMA DINIZ BEZERRA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA DE EDUCACAO.

Cedro-CE, 02 de Dezembro de 2020.

Tereza Neuma Diniz Bezerra de Oliveira
Secretária de Educação

EXTRATO DO CONTRATUAL

O município de Cedro/CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social torna público o extrato do Contrato Nº 0303.01/2021-04, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2801.01/2021-04, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT'S NATALIDADE DESTINADOS A DOAÇÕES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE.

CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
CONTRATADA: E DE BRITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., com sede na cidade de Fortaleza/CE, à Rua 1 (CJ Pequeno Mudubim), Nº 140, Casa A, Bairro Mudubim, CEP: 60.762-675, inscrita no CNPJ/MF nº 18.580.660/0001-54, representada por sua Sócia Administradora a Sra. Kecia Nayany Barbosa da Silva, inscrita no CPF/MF nº 057.183.903-71.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 32.097,60 (trinta e dois mil, noventa e sete reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

ORDENADORA DE DESPESAS: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social.
Cedro - CE, 04 de março de 2021.

Luciana Vieira Marques Viana
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1602.01/2021-03 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Salustiano Moura, nº

340, Centro - Cedro-CE, para fins de funcionamento desta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

LOCADORA: MARIA VAULIDIA DOS SANTOS
ASSINA PELA LOCADORA: MARIA VAULIDIA DOS SANTOS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Sidney André Fernandes
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.
ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0208.18.122.0002.2.017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de março de 2021.

CEDRO - CE, 01 de março de 2021.

Francisco Sidney Andre Fernandes
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1702.01/2021-03 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

OBJETO: Locação do imóvel (Terreno), para funcionamento do depósito de resíduos sólidos da limpeza urbana deste Município.
LOCADOR: HERTON DINIZ BEZERRA
ASSINA PELA LOCADOR(A): HERTON DINIZ BEZERRA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Sidney Andre Fernandes
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.
ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0208.15.452.0012.2.016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de março de 2021.
CEDRO - CE, 01 de março de 2021.
Francisco Sidney Andre Fernandes
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MARCELO ROQUE DE MATOS**